



Câmara Municipal de Natal

Palácio Padre Miguelinho
Rua Jundiá, 546, Tirol – Natal/RN – CEP: 59020-120
Gabinete do Vereador Dinarte Torres

PROJETO DE LEI Nº: 67 /2018

Institui o "Dia Municipal do Gestor Público" a ser comemorado anualmente no dia 06 de março no Município de Natal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO NATAL:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no Município de Natal, o Dia Municipal do Gestor Público, a ser comemorado anualmente no dia 06 de março.

Art. 2º - A data ora instituída, passará a constar no Calendário Oficial do Município de Natal.

Art. 3º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - O Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de sua publicação..

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Padre Miguelinho, 15 de março de 2018.


Dinarte Torres Cruz
Vereador/PMB



Câmara Municipal de Natal

Palácio Padre Miguelinho
Rua Jundiá, 546, Tirol – Natal/RN – CEP: 59020-120
Gabinete do Vereador Dinarte Torres

JUSTIFICATIVA:

Justifico aos meus pares desta Casa Legislativa que, trata - se de Projeto de Lei que, ao instituir o " Dia Municipal do Gestor Público", o presente Projeto de Lei objetiva, como ponto inicial, definir, o processo de gestão pública que possui como característica principal uma administração regida por leis que definem o processo de administrar. Neste sentido, diferencia-se da administração empresarial, em que não há uma lei dizendo o que se deve ou não fazer.

Assim, o processo de tomada de decisão na Administração Pública exige cautela, sob pena de o gestor incorrer em infrações às leis vigentes, ainda que não seja de má fé.

A sociedade brasileira, nos dias atuais, vem exigindo, do serviço público, eficiência e eficácia na prestação de serviços com qualidade, em função da competitividade, globalização e avanços tecnológicos definidos pelo cenário mundial.

Nesse contexto, o Estado Contemporâneo necessita recriar a cidadania e restabelecer a comunidade em função das palavras de ordem da sociedade pós-moderna, que são: compromisso, compaixão, responsabilidade cívica e cidadania ativa.

Desta forma, cresceu a importância dos gestores públicos, em função da sua responsabilidade pela estratégia, definição de objetivos e caminhos da Administração Pública, de forma a representar a vontade e os anseios da coletividade, de maneira clara e transparente.

Cabe ao Gestor Público, em sintonia com este cenário, ser o pivô das mudanças necessárias rumo aos novos paradigmas, movido e motivado por agendas de modernização e reforma dos serviços públicos.

Com o estabelecimento do Dia Municipal do Gestor Público, buscamos ampliar o reconhecimento desta nobre categoria perante o conjunto de toda a sociedade.

Para o cumprimento dos objetivos desta Lei, o Poder Público Municipal poderá promover palestras, conferências, campanhas junto às associações de moradores, sindicatos, escolas, igrejas e outros segmentos da sociedade civil, que venham prover informações sobre a inovação na gestão pública, além de convidar pessoas e instituições para participar da definição dos procedimentos informativos, educativos e organizativos.



CMN - Projeto de Lei
Número: 067/18
Folha: 03

Câmara Municipal de Natal

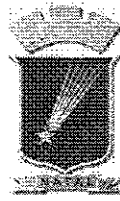
Palácio Padre Miguelinho
Rua Jundiá, 546, Tirol – Natal/RN – CEP: 59020-120
Gabinete do Vereador Dinarte Torres

O presente projeto tem elevado conteúdo social e deve por esta razão merecer a necessária atenção desta Câmara Municipal.

Pelo exposto, contamos com o inestimável apoio de nossos nobres pares para a aprovação de tão indispensável Projeto de Lei.


Dinarte Torres Cruz
Vereador/PMB

Lido no expediente em	/	/2018	1º Secretário
Ofício nº.	Data:	/	Funcionário:



Câmara Municipal de Natal

A casa do povo. A sua casa.

PROJETO DE LEI	00067/2018
AUTOR	Vereador Dinarte Torres
DESTINO	Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé que, consultando a base de dados deste Departamento Legislativo, não foi identificada a existência de proposição semelhante a esta em tramitação nesta Casa Legislativa.

Natal, 15 de março de 2018.

Laís Hosana G. Xavier
LAÍS HOSANA GONÇALVES XAVIER
ESTAGIÁRIA DO SETOR LEGISLATIVO



Câmara Municipal de Natal

A casa do povo. A sua casa.

DESPACHO

Lido no expediente na data de hoje, encaminho os autos à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final para análise e emissão de parecer no prazo de 15 dias, por se encontrar em regime de tramitação ordinária nos termos do art. 52, I do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Natal, 20 de março de 2018

Presidente

PARECER

Após a devida análise, s.m.j., entende esta Procuradoria Legislativa que a presente proposição deve tramitar nas seguintes Comissões Técnicas: Finanças e

Natal, 20 de março de 2018

Procurador Legislativo

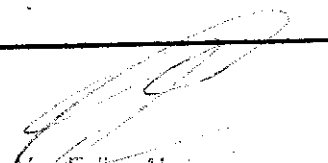
Renato Brito Pontes
Chefe de Procuradoria Legislativa
Matr. 9403391

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA
E REDAÇÃO FINAL

Designa o Vereador Pietro Aquino

para emitir parecer no prazo regimental de 15(quinze) dias

em, 26/03/18


Ver. Felipe Alves
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Natal

A cidade do passado. A sua casa.

CMN - Projeto de Lei

Número: 067/18

Folha: 07

PARECER

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

PROJETO DE LEI 00067/18

INTERESSADO: Vereador Dinarte Torres

Encaminho para Procuradoria desta casa legislativa, Projeto de Lei nº 00067/18, de autoria do Vereador **Dinarte Torres**, que institui o "*Dia Municipal do Gestor Público*", solicitando parecer acerca da matéria do que trata o referido projeto.

PRETO AQUINO

Vereador - PEN



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL - RN
PROCURADORIA JURÍDICA

Projeto de Lei nº: 0067/2018

Interessada: Vereador Dinarte Torres

Assunto: Institui o “Dia Municipal do Gestor Público”, a ser comemorado anualmente no dia 06 de março no Município de Natal, e dá outras providências

PARECER

O presente Projeto de Lei visa instituir o “Dia Municipal do Gestor Público”, a ser comemorado anualmente no dia 06 de março no Município de Natal, passando a constar no Calendário Oficial do Município de Natal.

Conforme dispõe o Regimento Interno, o trâmite processual legislativo prosseguiu com o encaminhamento do Projeto de Lei a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final desta Casa Legislativa para o exercício do Controle Preventivo de Constitucionalidade.

Após, o Relator remeteu os autos a esta Procuradoria Jurídica para apreciação de sua viabilidade jurídica e posterior emissão do parecer jurídico.

É o que importa relatar.

O presente Projeto de Lei institui a o “Dia Municipal do Gestor Público”, a ser comemorado anualmente no dia 06 de março no Município de Natal, e dá outras providências. Neste contexto, cumpre observar se a matéria disciplinada por esta espécie normativa é de competência do ente federativo Município.

Assim, é factível reconhecer que o conteúdo da presente Lei trata de assunto de interesse local, na medida em que institui homenagem aos Gestores Públicos a ser comemorado no Município, inclusive com inclusão no Calendário Oficial, veiculando, desta forma, assunto afeto aos interesses locais.

Importante trazer a literal transcrição do texto constitucional, quando disciplina a competência expressa do ente federativo Município:

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

ART. 30. Compete aos Municípios:

I – legislar sobre assuntos de interesse local;

II – suplementar a legislação federal e a estadual no que couber;

(...)

Importa ainda mencionar que o próprio texto constitucional dispõe sobre o princípio constitucional da autonomia municipal, dotando o ente federativo Município de tríplex autonomia: administrativa, legislativa e financeira.

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

ART. 34. A União não intervirá nos Estados nem no Distrito Federal, exceto para:

(...)

VII – assegurar a observância dos seguintes princípios constitucionais:

(...)

c) autonomia municipal;

(...)

Assim, a matéria enquadra-se nas competências constitucionais referidas, por envolver questão diretamente vinculada a municipalidade, pois seu conteúdo abarca matéria de interesse local, legitimando o disciplinamento legislativo do Município de Natal.

Portanto, compete aos Municípios legislar sobre os assuntos de interesse local com ampla autonomia federativa, desde que não haja violação aos textos da Constituição Federal ou Estadual.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, **opina-se pela constitucionalidade e legalidade deste Projeto de Lei**, por veicular assunto de interesse local, estando o Município de Natal plenamente legitimado a edição da norma.

Natal, 10 de abril de 2018.



Rodrigo Emanuel de Araújo Dantas
Procurador Legislativo Municipal



Câmara Municipal de Natal

A casa do povo. A sua casa.

Projeto de Lei
Número: 0067/18
Data: 11

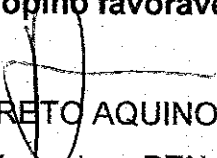
PARECER

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

EMENDA AO PROJETO DE LEI 00067/18

INTERESSADO: Vereador **Dinarte Torres**

Trata-se de Projeto de Lei nº **00067/18**, de autoria do ilustre Vereador **Dinarte Torres**, que institui o "O Dia Municipal do Gestor Público" a ser comemorado anualmente no dia 06 de Março no Município de Natal e dá outras providências". Não encontrando objeção na legislação e estando dentro da legalidade e constitucionalidade, **opino favoravelmente** ao projeto.


PRETO AQUINO
Vereador - PEN



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL
PALÁCIO PADRE MIGUELINHO

DESPACHO

Designo o(a) vereador(a) Preto Aquino para nos termos do artigo 50 e seguintes e artigo 157 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Natal, emitir parecer a presente proposição legislativa.

Natal, RN 26 / 03 / 18.


Ver. Felipe Alves
Presidente

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

☒ PROJETO DE LEI ☐ RESOLUÇÃO ☐ DECRETO LEGISLATIVO
☐ EMENDA À L.O.M. ☐ VETO ☐ PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR
 ☐ PROCESSO ☐ EMENDA

Nº 067/18.

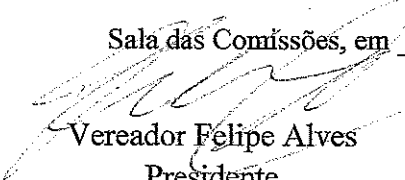
Autor: Vereador(a) Wenarte Torres.

Relator: Vereador(a) Preto Aquino.

VOTO DO RELATOR:

Favorável

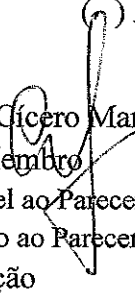
Sala das Comissões, em 16 de Abril de 2018.


Vereador Felipe Alves
Presidente

Ver. Ney Lopes Júnior
Vice-Presidente

☒ Favorável ao Parecer
☐ Contrário ao Parecer
☐ Abstenção

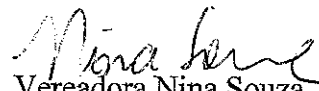
☐ Favorável ao Parecer
☐ Contrário ao Parecer
☐ Abstenção


Vereador Cícero Martins
Membro

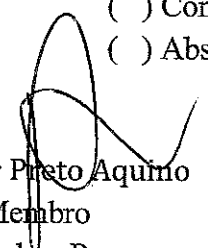
☒ Favorável ao Parecer
☐ Contrário ao Parecer
☐ Abstenção


Vereador KLEBER
FERNANDES

Membro
☒ Favorável ao Parecer
☐ Contrário ao Parecer
☐ Abstenção


Vereadora Nina Souza
Membro

☒ Favorável ao Parecer
☐ Contrário ao Parecer
☐ Abstenção


Vereador Preto Aquino
Membro

☒ Favorável ao Parecer
☐ Contrário ao Parecer
☐ Abstenção


Vereadora Sueldo Medeiros
Membro

☒ Favorável ao Parecer
☐ Contrário ao Parecer
☐ Abstenção

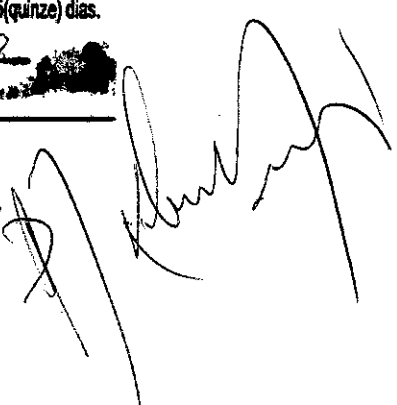
**COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO,
CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**

Designo o Vereador Fernando Luana

para emitir parecer no prazo regimental de 15(quinze) dias.

Em, 22/04/18

**Ver. Luiz Almir
Presidente**



 CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL
PALÁCIO FREI MIGUELINHO
Gabinete do Vereador Fernando Lucena

Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização

Referência: Projeto de Lei N° 067/2018
Autor: Vereador Dinarte Torres

Assunto: Institui o "Dia Municipal do Gestor Público" a ser comemorado anualmente no dia 06 de março no Município de Natal, e dá outras providências.

PARECER

A sociedade exige que a administração pública seja cada vez mais eficiente, veloz e transparente. Em um momento de crise econômica, o gestor público não precisa apenas cortar gastos, mas também criar alternativas para atrair investimentos (reduzir a burocracia, diminuir a carga tributária, dentre outras).

Com dificuldades de manter as contas em dia, muitas pessoas passaram a utilizar, com mais frequência, os serviços públicos de educação e saúde. Isso faz com que o planejamento e a flexibilidade de trabalhar com a demanda sejam primordiais para oferecer um bom atendimento.

O papel do administrador público, na ação política/administrativa, sempre apresentou extrema relevância para o cenário socioeconômico, apesar dos regimes e métodos de gestão adotados ao longo dos anos. Porém, em momento algum o papel do gestor público, deixou de estar vinculado a participação da sociedade, a boa-governança, a honestidade e a ética.

O presente projeto de Lei ajudará a população a conhecer os gestores, refletir sobre a realidade local e cobrar deles sua função institucional. O trabalho é de todos, órgãos públicos e cidadãos.

Diante do exposto, no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar, dou PARECER FAVORÁVEL ao presente projeto de lei.

Natal (RN), 18 de maio de 2018.



Fernando Lucena
Vereador/PT



Câmara Municipal de Natal

A casa do povo. A sua casa.

Projeto de Lei nº 067/18

Interessado(a): Ver. Dinarte Torres

DESPACHO

Encaminho os autos ao Departamento Legislativo, pois findo seu trâmite perante as comissões técnicas, encontra-se apto para votação em plenário.

Natal, 08 de junho de 2018.

KELIANE DA SILVA MENDES

Chefe do Setor de Assistência às Comissões Técnicas
Mat. 5407770

DESPACHO

Estando apto para a votação em Plenário, encaminho os autos à Chefia da Ordem do dia para as providências cabíveis.

Natal, ____ de _____ de 20 ____.

JAIR AUGUSTO GOMES DAMASCENO
Diretor do Departamento Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL
PALÁCIO PADRE MIGUELINHO
MESA DIRETORA

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé que, na data de hoje, a presente proposição foi apreciada em Plenário, obtendo o seguinte resultado:

Proposição:

- | | |
|---|---|
| ☐ Projeto de Lei | ☐ Projeto de Emenda à Lei Orgânica |
| ☐ Projeto de Lei Complementar | ☐ Processo |
| ☐ Projeto de Resolução | ☐ Emenda |
| ☐ Projeto de Decreto Legislativo | ☐ Outro: _____ |

Resultado da Votação:

- | | |
|--|--|
| ☐ Aprovado em 1ª Discussão | ☐ Aprovado o Parecer da CCJ |
| ☐ Aprovado em 2ª Discussão | ☐ Rejeitado o Parecer da CCJ |
| ☐ Aprovado em Votação Única | ☐ Mantido o Veto |
| ☐ Aprovado em Regime de Urgência –
Dispensa de Interstício | ☐ Rejeitado o Veto |
| | ☐ Retirado ☐ Adiado ☐ Prejudicado |

OBS:

Quórum:

- ☐ Maioria Simples ☐ Maioria Absoluta ☐ Maioria Qualificada ☐ Unânime

Natal, ____ de _____ de 2018.

Presidente